



Orçamento
Participativo

**TODOS SOMOS
GUIMARÃES**
*Participe com
a sua ideia*

**NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE
GUIMARÃES**

op.cm-guimaraes.pt

c



CÂMARA
MUNICIPAL DE
GUIMARÃES

- PROPOSTA DE TRABALHO -

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

III Edição do Orçamento Participativo de Guimarães - Ano de 2015

1

O presente documento enuncia as Normas de Participação do Orçamento Participativo de Guimarães para 2015, a seguir designado por OP2015, definindo os procedimentos a adotar por cada cidadão no momento da sua participação, tendo sempre como normativo superior a Carta de Princípios e o Regulamento Geral do OP aprovados pela Câmara Municipal.

2

Ao pretender continuar a afirmar-se como uma das componentes centrais da estratégia da Câmara Municipal de Guimarães no reforço do envolvimento dos cidadãos nas dinâmicas de governação do concelho, o OP2015 visa reforçar a participação dos munícipes e, através dos seus contributos, apoiar os processos e tomadas de decisão que potenciem tornar Guimarães um território sustentável ao nível ambiental e energético, assim como reforçar o Município como uma referência na área do voluntariado, principalmente tendo em conta as candidaturas já assumidas pelo Executivo Municipal a Capital Verde Europeia e a Capital Europeia do Voluntariado.

3

Nos termos do Orçamento aprovado para 2015, a verba global a atribuir ao OP2015 é de 500.000,00€ (quinhentos mil euros), para financiar os projetos mais votados pelos cidadãos.

4

Só serão consideradas propostas que, após a análise pelos competentes serviços técnicos municipais, sejam orçamentadas num valor igual ou inferior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), sendo considerado nesse valor o IVA à taxa legal em vigor.

5

Só serão aceites propostas enquadradas nas áreas da sustentabilidade ambiental e do voluntariado.



6

As propostas podem ser apresentadas por via eletrónica, mediante registo a efetuar no portal criado pela Câmara Municipal de Guimarães para o efeito (<http://op.cm-guimaraes.pt>) ou, presencialmente, em Assembleias Participativas.

7

Cada cidadão só pode apresentar uma única proposta.

8

As propostas devem ser claras e precisas quanto ao seu âmbito e objetivo, a fim de permitir uma correta análise e orçamentação pelos serviços municipais, e se o mesmo texto incluir várias propostas, apenas a primeira será considerada.

9

Os participantes devem adicionar à proposta os documentos necessários à sua análise, designadamente fotografias, mapas ou plantas de localização.

10

Serão imediatamente excluídas as propostas que:

- a. Estejam previstas, ou a ser executadas, no âmbito dos Planos de Atividade da Câmara Municipal e das Juntas de Freguesia;
- b. Configurem pedidos de apoio ou venda de serviços a entidades concretas;
- c. Excedam o montante máximo orçamentado de 50.000 euros, sendo considerado nesse valor o IVA à taxa legal em vigor;
- d. Contrariem ou sejam incompatíveis com planos, projetos municipais e legislação em vigor;
- e. Sejam relativas à cobrança de receita ou funcionamento interno da Câmara;
- f. Sejam demasiado genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação a projeto;
- g. Não sejam tecnicamente exequíveis;
- h. Não sejam financeiramente sustentáveis na sua funcionalidade futura;
- i. Cujas execução implique a utilização de terrenos do domínio público ou privado, sem a respetiva autorização prévia dos legítimos proprietários.



11

Só podem participar no OP2015 cidadãos com idade igual ou superior a 18 anos, desde que naturais e residentes, ou trabalhadores e estudantes de entidades/instituições do concelho de Guimarães.

12

A participação no OP2015, quer ao nível da apresentação de propostas, que ao nível da votação, implica um novo registo.

13

O registo no OP2015 implica o preenchimento obrigatório de todos os quadros constantes do Portal de Participação, nomeadamente: Nome, NIF, BI/CC, Data de Nascimento, Número de Telemóvel, Relação com o município e a validade desse registo será sempre confirmado pelos serviços da Câmara Municipal, recorrendo aos cadernos eleitorais e dados da autoridade tributária.

14

Caso o registo seja válido, será enviado um SMS com a indicação que o mesmo foi aceite. Caso se verifique alguma inconformidade, o registo será eliminado, sendo enviado um SMS ao cidadão a informar o motivo.

15

Para exercer o seu direito de voto, o cidadão registado terá de aceder ao Portal da Participação, sendo solicitado o seu NIF. Ao indicar o NIF é-lhe enviado uma password (PIN simplificado) para autenticação. Com o NIF e o PIN autentica-se e poderá votar. O PIN terá uma validade temporal de 30 minutos.

16

Será realizada uma Assembleia de Voto presencial no edifício-sede da Câmara Municipal.

17

São vencedores os projetos mais votados pelos cidadãos até ao limite da verba definida para o OP2015 e que tenham, pelo menos, 500 (quinhentos) votos.



18

O calendário do OP2015 será composto pelas seguintes fases:

1. Realização de Assembleias Participativas: 13 a 29 de março
2. Apresentação de propostas online: 6 de abril e 15 de maio
3. Análise técnica das propostas: 18 de maio a 31 de julho
4. Período de reclamações: 3 a 7 de agosto
5. Decisão sobre as reclamações: 10 a 28 de agosto
6. Divulgação da lista final de propostas a votação: 1 de setembro
7. Votação online: 2 de setembro a 2 de outubro
8. Assembleia de Voto Presencial: 28 a 30 de setembro
9. Anúncio público dos projetos vencedores: 9 de outubro

19

As presentes Normas de Participação são válidas apenas para a edição de 2015 do Orçamento Participativo.

20

As omissões e dúvidas surgidas na interpretação destas Normas de Participação serão resolvidas por decisão do Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de delegação em Vereador.